



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 201/2021

Ubá, 16 de novembro de 2021.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº: 38061790

PA COPAM Nº:5420/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Mar de Espanha	CNPJ:	18.535.658/0001-63
EMPREENDIMENTO:	ETE COMPACTA ELITE	CNPJ:	18.535.658/0001-63
MUNICÍPIO:	MAR DE ESPANHA	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.
- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Ronaldo Rosa Martins- Gestor Ambiental (responsável pelos estudos ambientais)	ART CRQ-MG nº: W21580/CTF: 6938973 ART/CREA-MG nº 20210640402/CTF: 7683900
Igor Parreira Fonseca- Engenheiro Civil (responsável pelo projeto)	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Carla Costa e Silva Raizer- Analista Ambiental (Gestora do processo)	1.251.132-5
De acordo:	
Marcos Vinícius Fernandes do Amaral	1.366.222-6



Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa e Silva Raizer**,
Servidor(a) Público(a), em 16/11/2021, às 17:18, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de
julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes
Amaral, Diretor(a)**, em 16/11/2021, às 17:26, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de
julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **38061790** e o código CRC **5C6B03C6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0058141/2021-20

SEI nº 38061790



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 38061790/2021

1- Introdução e Caracterização do Empreendimento

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre o requerimento de licenciamento ambiental simplificado - LAS, com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme Processo SLA nº 5420/2021, do empreendimento “ETE Compacta Elite”.

O empreendedor formalizou o processo de LAS RAS na data de 28/10/2021 para a atividade de acordo com a DN 217/2017 **“Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” (E-03-06-9)**, cuja vazão máxima em final de plano prevista em projeto é de 3,4 l/s.

De acordo com a Deliberação Normativa do COPAM nº 217/2017, a atividade principal do empreendimento (Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário) enquadra-se em classe 2, devido ao Porte **Pequeno** e Potencial Poluidor/Degrador **Médio**.

O esgoto será encaminhado à ETE através de uma rede interceptora com extensão de 289,50m. De acordo com a DN 217/2017, a atividade de **“Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto” (E-03-05-0)** é enquadrada em Não Passível de licenciamento ambiental, considerando a vazão máxima em final de plano prevista em projeto de 3,4 l/s.

Foi constatada a incidência de 2 (dois) critérios locacionais de enquadramento através de consulta aos Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE, na data de 08/10/2021. A localização do empreendimento está prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Todos os critérios locacionais conferem ao empreendimento peso 1 de acordo com a Deliberação Normativa do COPAM nº 217/2017, cujos estudos para a incidência de critério locacional foram formalizados no âmbito do processo, em atendimento aos Termos de Referência disponíveis no site da SEMAD.

No que se refere à localização do empreendimento em área de Transição de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, foi apresentado estudo elaborado pelo tecnólogo em Gestão Ambiental Ronaldo Rosa Martins (CRQ-MG nº 022003550/ART nº W21720). O estudo conclui que não haverão impactos referentes à instalação e operação do empreendimento sobre a Reserva da Biosfera em questão, demonstrando também as medidas mitigadoras e reparadoras aos impactos identificados. Adicionalmente observa-se que o desenvolvimento da atividade se dará em área rural já consolidada, atualmente ocupada por pastagem, não sendo necessária supressão da vegetação nativa, minimizando o impacto direto sobre a fauna e flora da região.

Ainda considerando a apresentação dos estudos referente à incidência de critérios locacionais de enquadramento, foi apresentado estudo referente à localização em área de Alto ou Muito Alto grau de Potencialidade de Ocorrência de Cavidades Naturais Subterrâneas, cujo laudo conclusivo do profissional responsável, o Tecnólogo em Gestão Ambiental Ronaldo Rosa Martins (CRQ-MG nº 022003550/ART nº W21720), atestou a ausência de feições cársticas ou pseudocársticas na Área Direta Afetada do empreendimento, bem como em seu entorno (raio superior a 250m do entorno do empreendimento).

Consta nos autos do processo, Certidão emitida pelo prefeito municipal, alegando a conformidade com a legislação aplicável de uso e ocupação do solo do município.



O terreno onde pretende-se instalar a ETE Compacta Elite está localizado no final da rua Dom Luiz Orione, s/n - Bairro Elite. Trata-se de um imóvel rural, localizado no imóvel denominado Socorro da Boa Vista. A prefeitura apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), cuja inscrição sob o nº MG-3139805-16448288 A01F47DD87CC4CB0F6A809C5, cujo cadastro foi realizado em 19/05/2016. A área total da propriedade onde será implantada a ETE é de 40,35 ha e a reserva legal declarada de 0 ha. Conforme previsto no art. 25, parágrafo 2º da lei 20.922/2013, os empreendimentos de tratamento de esgoto, estão dispensados à constituição de Reserva Legal. Embora o terreno esteja cadastrado como propriedade rural, a prefeitura Municipal apresentou uma Declaração informando que o imóvel está localizada em área de expansão urbana.

Para fins de comprovação da propriedade ou posse da ETE Compacta Elite, a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha apresentou os Decreto nº 0326/2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel onde pretende-se instalar a ETE Compacta Elite; o Decreto nº 0338/2021 que declara utilidade pública para fins de servidão administrativa parte do(s) imóvel(is) que margeia(m) o Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Elite até chegar à ETE. Consta também nos autos do processo, o Termo de Responsabilidade e Compromisso em conformidade com a Resolução SEMAD nº 1.776, de 18 de Dezembro de 2012.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade do Tecnólogo em Gestão Ambiental Ronaldo Rosa Martins, CRQ MG 022003550, ART MG W21580 emitida em 06/10/2021.

A ETE Compacta Elite faz parte do projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Mar de Espanha. A primeira etapa do projeto contemplou a maior parte a coleta e tratamento do esgoto sanitário da malha urbana do município através do tratamento na ETE Central, cujo processo LAS RAS foi aprovado na data de 09/11/2020 através do Certificado 4687. O projeto atual visa atender à população do Bairro Elite, localizado distante do núcleo urbano do município e com dificuldades de interligação com o sistema de coleta e transporte dos esgotos até a ETE CENTRAL.

Dessa forma, tornou-se necessário à implantação de uma ETE no bairro Elite para atender a população de 1.373 habitantes, correspondente a capacidade máxima de 3,44 L/s de tratamento em final de plano, e uma vazão mínima de 1,54l/s em início de plano.

Está prevista também a instalação de uma rede interceptora de esgoto com extensão de 289,50m e composta por 09 (nove) poços de visita, além um Emissário Final com 10,65m.

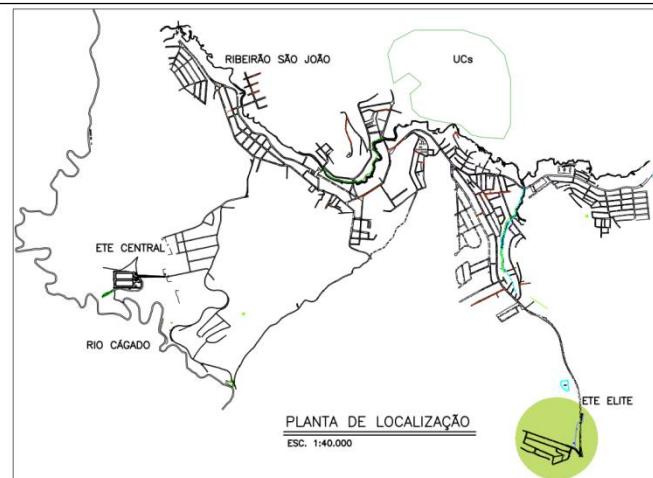


Imagen 01: Localização ETE Elite

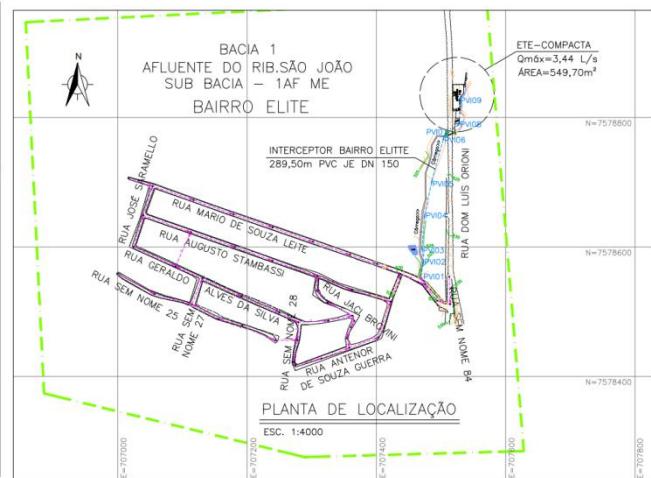


Imagen 02: Rede interceptora e ETE Elite

A Estação de Tratamento de Esgotos Compacta ELITE será formada por Tratamento Preliminar, Estação Elevatória de Esgoto, Tratamento Primário, Tratamento Secundário, Emissário de Efluente Tratado, Laboratório e Casa de Apoio.

O Tratamento Preliminar será composto de canal de chegada com grade para remoção de sólidos grosseiros, caixa de areia para remoção de areia através da sedimentação, caixa de gordura para a remoção de óleos e gordura e medidor de vazão do tipo Calha Parshall. A Estação Elevatória será composta de poço e conjunto moto bomba, onde o esgoto é bombeado para o reator. O Tratamento Secundário e Polimento, composto de UASB, Biofiltro de Matéria Orgânica (BFMO) e Decantador Secundário. O UASB é composto por um leito de lodo biológico, o BFMO é composto por um tanque preenchido com material filtrante e artificialmente aerado. A Desidratação do Lodo, formada de caixas desaguadoras/leitos de secagem. A Desinfecção ocorrerá através de sistema de cloração por pastilha (SC). O Tratamento do Biogás, composto de queimador de biogás. Caixa de medição de vazão na saída será implantada com medidor do tipo calha parshall para medição da vazão final, interligadas ao emissário final. Será implantado emissário do efluente tratado, com 10,65m de extensão em PVC JE DN 150 da saída da ETE ELITE ao córrego afluente do Córrego Caeiras.

O laboratório (Casa de Apoio), implantado para execução das análises de rotina para monitoramento do efluente bruto e tratado em cumprimento da legislação vigente de CONAMA, bem como sala administrativa, vestiário, copa, e depósito para a guarda de ferramentas.

O efluente tratado será lançado no córrego sem nome, afluente do Córrego Caeiras. O curso d'água não possui enquadramento aprovado, sendo, portanto, considerado classe 2 conforme Art. 37 DN COPAM/CERH-MG 01/2008. O monitoramento do efluente sanitário da ETE e do corpo receptor serão condicionados e estabelecidos respectivamente nos Anexos I e II deste parecer.

De acordo com informações fornecidas nos estudos, as estruturas da ETE Elite, assim como a rede interceptora e emissário final serão instalados em Área de Preservação Permanente do curso d'água afluente do córrego Caeiras. As intervenções em Área de Preservação Permanente ocorrerão na fase de implantação das estruturas. De acordo com a planta topográfica da ETE Elite, estão previstos 0,1108 hectares de intervenção em Área de



Preservação Permanente (APP).

Segundo informações prestadas no âmbito do processo, para a instalação do empreendimento, não será necessário o corte de nenhuma árvore isolada, nem de sub-bosque de vegetação nativa, nem supressão com destoca em remanescentes de vegetação nativa. Considerando o art. 37, inciso VII do Decreto Estadual nº 47749/2019, tal intervenção ambiental é dispensada de autorização por se tratar de obra pública quando não implicarem em rendimento lenhoso.

Segundo informações apresentadas no RAS, para a instalação dos interceptores não será necessária nenhuma intervenção hídrica passível de regularização, seja por meio de travessia ou transposições, seja por meio de obras no fundo de vales como canalizações, retificações, contenções de margens e desvios parciais de cursos d'água.

Consta nos autos do processo, um estudo da capacidade de autodepuração do córrego afluente do Córrego Caieiras, demonstrando que o curso d'água apresenta uma capacidade de autodepuração superior à capacidade de degeneração. Portanto, deve-se adotar uma ETE de dimensões equivalentes às que foram apresentadas no projeto, de forma que atenda uma eficiência global de 97% para alcançar a classe atingível. Ressalta-se que, para atestar a eficiência da ETE, de acordo com os parâmetros preconizados na DN COPAM/CERH-MG 01/2008, serão condicionados nos Anexos I e II deste parecer, o monitoramento do efluente sanitário tratado e da qualidade da água do corpo receptor (em pontos localizados à montante e à jusante do ponto de lançamento dos efluentes tratados).

A água que abastecerá as instalações da ETE será proveniente da COPASA e a energia elétrica será fornecida pela CEMIG.

De acordo com o cronograma executivo, as estruturas da ETE Compacta Elite, estão previstas para serem executadas em até 15 (Quinze) meses, com previsão de início no terceiro trimestre de 2022 e conclusão no quarto trimestre de 2023. Na operação da ETE estão previstos 4 (quatro) funcionários, sendo 3 (três) trabalharão na operação em regime de escala a ser definida e 1 (um) funcionário para manutenção do espaço e serviços gerais com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diariamente.

Na etapa de instalação das estruturas, os impactos aos meios biótico, físico e antrópico restringem-se às intervenções em área de Preservação Permanente do córrego afluente do Córrego Caieiras; supressão da vegetação rasteira; a abertura de valas para instalação de tubulações da rede interceptora, sendo necessárias escavações para assentamento da tubulação em PVC e reaterro do material retirado, sem previsão de bota fora, somente em casos de presença de rocha e a movimentação da terra na área da ETE, buscando manter uma distância mínima de 3 (três) metros da borda do corpo receptor para evitar assoreamento do córrego; emissão de poeira e ruídos devido a operação de máquinas e o tráfego de veículo; além das dificuldades de locomoção nas áreas de implantação do projeto; risco de acidentes de trabalho; impacto visual; entre outros efeitos advindos na fase de obras. Os resíduos sólidos gerados na fase de implantação do interceptor e ETE serão decorrentes da mobilização e desmobilização da obra, tais como restos de madeirite e outros decorrentes do canteiro de obras. Já os efluentes líquidos serão provenientes de vestiários e do canteiro de obras.

Como medidas mitigadoras às obras de escavações, reaterro e movimentação de terra da fase de implantação, os estudos indicaram a recolocação de parte do solo retirado para fechamento da vala escavada e o encaminhamento da sobra para áreas de disposição conforme acertado junto à



prefeitura municipal; a recomposição do que foi demolido; a implantação de barreiras para impedir o deslizamento do solo para o corpo receptor d'água; o reaproveitamento do material a ser disposto novamente nas valas, o recobrimento do material armazenado com lonas plásticas em período chuvoso de forma a evitar o carreamento e manter a umidade natural e o plantio de gramíneas rasteiras.

Como mitigação à geração de resíduos no canteiro de obras, serão instaladas caçambas para armazenamento dos resíduos da construção civil que serão retiradas pela empreiteira e sua destinação correta, previsto em orçamento. A geração de efluentes sanitários do canteiro de obras será mitigada através da instalação de banheiros químicos, sob responsabilidade da empreiteira.

Durante a fase de operação da ETE Compacta Elite, interceptores e emissário final destacam-se os impactos positivos, que é a melhoria da qualidade das águas dos corpos receptores, afluente do Córrego Caeiras, o Ribeirão São João, e, consequentemente o rio Cágado, através do afastamento dos esgotos do local de sua geração e a redução das cargas poluidoras lançadas no corpo receptor, promovendo benefícios ambientais e sociais à região de sua abrangência.

Porém, a operação da ETE e Estação Elevatória podem provocar alguns impactos negativos, tais como: a geração de resíduos sólidos no gradeamento e caixa de areia do tratamento preliminar, além do lodo gerado no reator UASB e decantadores; emissão de maus odores provenientes do gradeamento e desarenador em decorrência do acúmulo de materiais de origem orgânica retidos nas grades; emissão de gases proveniente do reator UASB e emissão de ruídos, provocado pelos conjuntos moto-bomba.

No que se refere à mitigação aos impactos provenientes da operação da ETE e Estação Elevatória, foram propostas algumas medidas como limpeza frequente do gradeamento, e, quinzenalmente da caixa de areia do tratamento preliminar; aplicação de cal virgem para estabilização do material orgânico e redução de odor; controle e pesagem dos resíduos gerados na operação ETE e acondicionamento temporário dos mesmos em recipientes de polipropileno com capacidade para 200L cada para serem encaminhados ao aterro sanitário mais próximo de Mar de Espanha MG; encaminhamento dos efluentes sanitários gerados no laboratório (Casa de Apoio) para tratamento na própria ETE Compacta; tratamento do biogás através do Queimador de Biogás; utilização de EPI's como forma de mitigar ruídos da operação da ETE, além da manutenção constante das bombas e equipamentos; monitoramento da qualidade da água do corpo receptor, conforme condicionante prevista nos Anexos I e II deste parecer.

Tendo em vista que não houve a comprovação de para quais empresas devidamente regularizadas serão encaminhados alguns resíduos gerados na fase de instalação e operação da ETE Compacta Elite, será objeto de condicionante a apresentação dos contratos com as empresas que darão a destinação final a esses resíduos.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.

Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ETE Compacta Elite” da Prefeitura de Mar de Espanha, para as atividades de “Estação de Tratamento de Esgoto - ETE”, no município de Mar de Espanha-MG.



ANEXO I

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA “ETE COMPACTA ELITE” – PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a instalação e operação do empreendimento.
02	Apresentar comunicado à SUPRAM quando do início da instalação do empreendimento, informando a data de início das obras e seu cronograma atualizado.	Até 30 dias após o início da instalação do empreendimento
03	Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final do Efluente sanitário dos banheiros químicos utilizados na fase de instalação das estruturas.	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
04	Promover a implantação da cortina arbórea no entorno da ETE Compacta Elite, de acordo com cronograma proposto. Apresentar comprovação através de Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico.	Anualmente, após a implantação da cortina arbórea.
05	Apresentar contrato(s) da(s) empresa(s) de coleta e destinação final dos resíduos da construção civil devidamente regularizadas para tal finalidade.	Até 30 dias após a assinatura do contrato.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

CONDICIONANTES PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA “ETE COMPACTA ELITE”- PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

Os efluentes tratados na ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados de acordo com os critérios estabelecidos na Nota Técnica DIMOG/DISAN NT 002/2005, aprovada em reunião da Câmara Técnica de Atividades de Infraestrutura – CIF/COPAM de 15/12/2006.

1.1- Efluentes Líquidos

Os efluentes das ETEs deverão ser monitoradas de acordo com o programa apresentado na Tabela 1. Sendo as amostragens realizadas na entrada (efluente bruto) e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (efluente após tratamento final)⁽¹⁾

Tabela 1: Programa de monitoramento de efluentes para empreendimentos Classe 1 e 3.	
PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cloreto	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO *	Bimestral
DQO *	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
PH	Bimestral
Sólidos sedimentáveis *	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Teste de toxicidade aguda	Anual
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

* parâmetro também monitorado no afluente.

1.2- Corpo Receptor

Para verificação das condições sanitárias e ambientais dos corpos de água que recebem os efluentes da ETE, o corpo hídrico receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos de acordo com o programa apresentado na Tabela 2.



Tabela 2: Programa de monitoramento hídrico para empreendimentos Classe 1 e 3.

PARÂMETRO	FREQÜÊNCIA
Cádmio	Semestral
Chumbo	Semestral
Cianobactéria	Semestral
Cloreto	Semestral
Clorofila a	Semestral
Cobre	Semestral
Condutividade elétrica	Bimestral
DBO	Bimestral
DQO	Bimestral
E. coli	Bimestral
Fósforo total	Semestral
Nitrogênio amoniacal	Semestral
Óleos e graxas	Semestral
Oxigênio dissolvido	Bimestral
pH	Bimestral
Substâncias tensoativas	Semestral
Sulfetos	Semestral
Turbidez	Bimestral
Zinco	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente à SUPRAM-ZM, juntamente com o relatório consolidado do item 01 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

2.3- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
 - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.